



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04868/22

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensões vitalícias e temporárias

Beneficiários: Manoel Teófilo da Silva (pensão vitalícia)

Livia Ricardo Teófilo (pensão temporária)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões vitalícia e temporária. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registros aos atos.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02098/22

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM.

2. Beneficiárias:

2.1. Nome: Manoel Teófilo da Silva (pensão vitalícia).

2.2. Nome: Livia Ricardo Teófilo (pensão temporária).

3. Servidor(a) falecido(a):

3.1. Nome: Dalvani Ricardo da Silva.

3.2. Cargo: Telefonista.

3.3. Matrícula: 020870-1.

3.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Queimadas.

4. Caracterização das pensões (Portarias 003/2022 e R-001/2022):

4.1. Natureza: pensões vitalícia e temporária – proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: Maria do Socorro de Souza do Rêgo Lucena – Presidente da IPM.

4.3. Datas dos atos: 14 de janeiro e 14 de junho de 2022.

4.4. Publicação dos atos: Mensários Oficiais do Município, de fevereiro de 2022 e de 15 de junho de 2022

4.5. Valor: R\$606,00 (cota parte de Manoel Teófilo da Silva).

R\$606,00 (cota parte de Livia Ricardo Teófilo).

5. Relatório: Em relatório inicial (fls. 74/78), a Auditoria apontou a necessidade de retificação e republicação do ato concessório do benefício. Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 84/87), acatada pela Auditoria, que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 94/95).

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04868/22

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DESCISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04868/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registros à pensão vitalícia do Senhor MANOEL TEÓFILO DA SILVA (**Portaria 003/2022**) e à pensão temporária da dependente LÍVIA RICARDO TEÓFILO (**Portaria R-001/2022**), beneficiários da servidora falecida, Senhora DALVANI RICARDO DA SILVA, Telefonista, matrícula 020.870-1, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Queimadas, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 55, 58 e 85).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 20 de setembro de 2022.

Assinado 21 de Setembro de 2022 às 09:09



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 21 de Setembro de 2022 às 10:10



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO